



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1953 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, conforme estabeleceram a Lei Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 10,94 % (dez vírgula noventa e quatro por cento), conforme art. 4º da Lei nº 996, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º Os Vereadores perceberão uma remuneração de valor igual a R\$ 1.515,51 (um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 1.970,16 (um mil novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

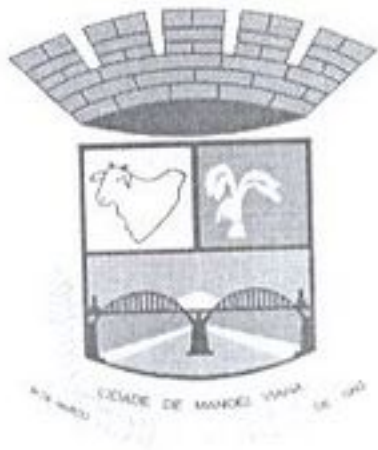
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2011.

Manoel Viana, 01 de março de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de março de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei visa conforme disposto no art. 4^o da Lei n^o 996, de 10 de agosto de 2004, que estabelece a revisão anual dos subsídios dos Representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município relacionado ao período de fevereiro de 2010 a janeiro de 2011.

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 10,94 % (dez vírgula noventa e quatro por cento).

E por ser um direito garantido aos Agentes Políticos, nada mais justo que repassá-los.

Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de março de 2011.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

**IMPACTO FINANCEIRO - DESPESA PESSOAL DO
PODER LEGISLATIVO DE MANOEL VIANA – REAJUSTE SALARIAL-
MARÇO DE 2011.**

Para o cálculo do impacto financeiro das despesas com pessoal foram elaborados os seguintes cálculos:

**I-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2006 A
JUNHO/2007**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
7.946.440,72	270.658,94	3,41

II-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2007 A JUNHO/2008

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.217.086,75	305.303,36	3,31

**III-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2008 A
JUNHO/2009**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
8.938.639,23	338.101,78	3,78

**IV-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2009 A
JUNHO/2010**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.603.467,22	324.324,22	3,38

V-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2010 A JUNHO/2011

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
12.367.741,03	344.451,40	2,79

VI-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2011 A JUNHO/2012

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
12.524.941,04	375.087,51	2,99

JF *e*

VII - DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2012 A JUNHO/2013

RCCL 13.088.563,39	DESPESA TOTAL PESSOAL 422.653,11	PERCENTUAL 3,23
-----------------------	-------------------------------------	--------------------

VIII - DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2013 A JUNHO/2014

RCCL 13.677.548,74	DESPESA TOTAL PESSOAL 468.741,45	PERCENTUAL 3,43
-----------------------	-------------------------------------	--------------------

IX - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:

EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES :

ANO	RCCL PREVISTA	DESPESA PREVISTA PESSOAL	PERCENTUAL
2011	12.249.331,09	359.429,11	2,93
2012	12.800.550,99	388.560,66	3,03
2013	13.376.575,79	455.891,31	3,41
2014	13.978.521,70	484.733,83	3,47

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO	RCCL	DESPESAS PESSOAL	PERCENTUAL
2007	8.306.355,85	281.486,84	3,38
2008	10.127.817,65	319.060,22	3,15
2009	9.826.053,43	313.717,93	3,19
2010	12.486.150,98	332.994,55	2,67

X - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA:


ANO	RT PREVISTA 7%	ANO	DESPESA PREVISTA	PERCENTUAL
2010	624.733,52	2011	359.429,11	57,53
2011	650.214,37	2012	388.560,66	59,75
2012	679.179,87	2013	455.891,31	67,12
2013	710.050,35	2014	484.733,83	68,27

XI - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLÍTICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPESA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2011	12.826.524,71	202.948,08	1,58
2012	13.403.718,32	218.376,30	1,63
2013	14.006.885,65	272.304,00	1,94
2014	14.637.195,50	288.188,40	1,97

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Manoel Viana, 17 de fevereiro de 2010.


RUBE CONSI
Presidente

RECEITAS CALCULO EM FEVEREIRO DE 2011 PARA REAJUSTE

RECEITA BRUTA		RCL		RECEITA TRIBUTÁRIA		7% DA RT	70% DOS 7% DA RT
2010	12.274.186,33	2010	12.486.150,98	2009	8.503.146,48	595.220,25	416.654,17
2011	12.826.524,71	2011	12.249.331,09	2010	8.888.781,62	624.733,52	437.313,46
2012	13.403.718,32	2012	12.800.550,99	2011	9.288.776,79	650.214,37	455.150,06
2013	14.006.885,65	2013	13.376.575,79	2012	9.702.569,68	679.179,87	475.425,91
2014	14.637.195,50	2014	13.978.521,70	2013	10.143.576,48	710.050,35	497.035,24

METODOLOGIA DE CALCULO DAS RECEITAS:

RECEITA BRUTA: 4,5% DE AUMENTO POR ANO

2010: RECEITA REAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: - 4,5% DA BRUTA

RECEITA TRIBUTÁRIA: 69,30% DA RECEITA BRUTA

2010 - 7% DA RECEITA REAL

DESPESA COM PESSOAL:

2011 - REAJUSTE DE 10,94%

2012 , 2013 E 2014 - 7% A CADA ANO